



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI
Lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08 e 09

AMPLA PARTICIPAÇÃO
Lotes 04, 06 e 10

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DE USO GERAL E CORRELATOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/07/2021 ÀS 08:00 HORAS.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2021 ÀS 08:00 HORAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2021 ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI
Lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08 e 09**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO
Lotes 04, 06 e 10**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, Fundo Municipal de Saúde Planura/MG, CNPJ nº 11.642.955/0001-69 e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 15.635.509/0001-88, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 010/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas modificações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DE USO GERAL E CORRELATOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/07/2021 ÀS 08:00 HORAS.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2021 ÀS 08:00 HORAS.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2021 ÀS 10:00 HORAS.
E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL Compras www.bll.org.br.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Planura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BLL Compras (www.bll.org.br)



- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Tendo em vista que os lotes **01, 02, 03, 05, 07, 08 e 09** desta contratação têm seu valor total de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, este terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, e aquelas descritas no Art. 3º da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a BLL Compras.

1.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da BLL Compras, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

1.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a BLL Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

1.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14.

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico para o registro de preços à aquisição de **produtos de limpeza hospitalar, de uso geral e correlatos**, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme anexo I do edital.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência

ANEXO 01A - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO 02 - Documentos Necessários para Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de Declarações

ANEXO 04 - Modelo Ficha Técnica Descritiva

ANEXO 05 - Modelo de Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.



4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

4.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

4.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Planura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8. A Prefeitura Municipal de Planura não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. DO PAGAMENTO

5.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura da Municipal de Planura Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Planura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.5. O Município de Planura providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura Municipal de Planura.

5.5.1. A DETENTORA deverá informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

5.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Planura.



6.3. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

6.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

6.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- LOCAL DE ENTREGA:** No Município de Planura, de acordo com o local informado na Autorização/Ordem de Fornecimento.
- DIAS E HORÁRIOS:** de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:30h, exceto em dias de feriados nacionais e municipais.
- Para a realização da entrega a DETENTORA deverá realizar o agendamento através do e-mail: compras@planura.mg.gov.br.
- Os produtos serão aceitos com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, porém, na data de entrega deverá estar com, no mínimo 80%, do prazo de validade. Este prazo de validade deverá ser rigorosamente respeitado para evitar a devolução no ato da entrega.
- O produto entregue deverá apresentar em seu rótulo impresso os dizeres de identificação, especificação técnica, lote, data de fabricação e validade, bem como Registro no Ministério da Saúde.

6.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Planura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



9. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BLL

9.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

9.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.

9.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.

9.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

9.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bll.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo 04, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo 04, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo 04, informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 04) será de 60 (sessenta) dias.

10.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

10.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



11.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

11.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do lote*.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.12. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

11.13. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

11.14. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

11.15. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

11.16. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

11.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



11.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

12.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br e entregues no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG – CEP 38.220-000, A/C: Departamento de Licitações.

12.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



13. DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. As empresas Vencedoras deverão enviar a Proposta escrita de Preços (conforme modelo – Anexo I-A), em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega e recebimento pela contratante;
- d) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.6. Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro – Planura – MG – CEP 38.220-000, das 13 h às 16:30 h.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando a prestação de serviço do objeto desta licitação.

15.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, no Departamento de Compras e Licitações.



15.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

16.2. A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Planura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 16.4.

16.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.5. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Planura, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 16.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.

16.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

16.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Nº 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

16.8. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16.9. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.

17.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, das 13h às 16:30h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br.



17.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.planura.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

18.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. Não cabe à BLL Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal/MG.

18.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Planura, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.15. De acordo com o § 3º Art. 48 da Lei 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021.**

Prefeitura Municipal de Planura, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

HILDA MARCIA DE SOUZA
Departamento de Licitações



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS

OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS À AQUISIÇÃO DE **PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DE USO GERAL E CORRELATOS**, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS NO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, e o sistema BBM Licitações classificará em primeiro lugar aquela que propor **MENOR VALOR POR LOTE**.

Os preços propostos devem estar compatíveis aos preços do termo de referência, aos preços praticados no mercado atual e conforme as descrições a seguir:

LOTE 01 - ALCOOL				
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
2	880	UN	10.01.09688	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO
3	180	GL	06.01.11359	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS. - Álcool Líquido 70% 5lt para Limpeza Hospitalar; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% (p/p); Álcool etílico hidratado 70° INPM; Indicado para a higienização, assepsia e desinfecção.; COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: Start Asseptgel.
4	300	UN	10.01.03713	ÁLCOOL GEL C/ TRICLOSAN - ANTISSEPTICO À SECO. GLICERINADO BACTERICIDA BOLSA REFIL COM ENCAIXE PARA RESERVATÓRIO DE 800 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.
5	300	GL	10.01.09564	ALCOOL GEL C/ TRICLOSAN ANTISSEPTICO 70% À SECO. GLICERINADO BACTERICIDA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÃO 5LT - LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.

LOTE 02 – LAVANDERIA HOSPITALAR				
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	5	GL	05.01.09789	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS E ALVEJANTES QUÍMICOS, COMPOSIÇÃO METABISSULFITO DE SÓDIO 15 - 30%, PH PURO 3,5 A 4,5 DOSAGEM DE 2 A 3 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA: MASTER NEUTRALIZE - GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.
6	6	GL	05.01.09790	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO: CORANTE AZUL C174160, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO CATIONICO E NÃO IÔNICO. CLORETO DE DISEBODIMETIL AMÔNIO. 2 A 4 ML/ KG ROUPA REFERÊNCIA MASTER NEUTRALIZE. GALÃO DE 50 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.
14	10	GL	05.01.09791	DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA, Princípio Ativo: Ácido Peracético Min. 3,5% p/p. COMPOSIÇÃO BACTERICIDA Peróxido de Hidrogênio, Ácido Peracético, Ácido Acético, Estabilizante, Veículo. DOSAGEM DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER BAC AP. GALÃO DE 27 LITROS. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria desinfetante para roupas hospitalares conforme RDC 14/2007 , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.



17	6	GL	05.01.09792	DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPAS. BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO E ALCALINIZANTE. DOSAGEM DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER WASH. GALÃO DE 50 LTS , Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria detergente para lavar roupas conforme RDC 59/2010 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.
33	6	UN	05.01.09793	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ANTI - REDEPOSITANTE, SEQUESTRANTE, VEÍCULO. ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO > 30% , DOSAGEM DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER ALCALINE GALÃO DE 50 LITROS. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria detergente para roupas ou lava roupas conforme RDC 59/2010. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.

LOTE 03 – TRATAMENTO DE PISO

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
12	24	UN	05.01.09788	CERA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHO C/ 5LTS UHS PARA POLIMENTO DE PISOS. ACABAMENTO ACRILICO UHS, PH 8 A 9, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO POLÍMERO ACRILICO. EMULSÃO DE POLIETILENO, EMULSÃO DE POLIPROPILENO, NIVELADOR, PLASTIFICANTES, PRESERVANTE E RESINA ACRILICA. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -
18	18	UN	05.01.09796	DETERGENTE REMOVER PARA CERA E ACABAMENTO ACRILICOS UHS. PH PURO 12,5 - 13,5 PH SOL. 1% 11-13, PRICÍPIO ATIVO: ALCOOL BENZILICO E MONOETANOLAMINA. EMBALAGEM DE 05 LTS.
45	10	GL	10.01.09923	SELADOR ACRILICO PARA PISO POROSO PH PURO 8,5 - 9,5 DENSIDADE 1,020 - 1,040 G/ML. PRICÍPIO ATIVO: POLÍMERO ACRILICO. ENBALAGEM DE 05 LTS.

LOTE 04 – LIMPEZA GERAL

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
15	50	GL	05.01.09783	DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 5 LTS - PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS QUARTENÁRIO DE AMÔNIO - DILUIÇÃO DE 1%. Princípio Ativo: Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio 17,6%. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos conforme RDC 14/2007. REFERÊNCIA MASTER BAC HEALTH Q.A. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
16	30	UN	05.01.09787	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - Diluição 1%. Princípio ativo: ENZIMAS: Amilase, Celulase, Lipase, Protease tipo 1 e Protease tipo 2, Tensoativos Aniônicos e Tensoativos não Iônicos. EMBALAGEM DE 1 LT , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.
19	96	UN	05.01.09784	DETERGENTE/DESENGRAXANTE 5 LTS - PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO. PH NEUTRO - DILUIÇÃO DE 1%. Princípio Ativo: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio. Ph puro 6,0 - 8,0 ph Sol 1% 6,0 - 8,0. REFERÊNCIA MASTER UNIVERSAL. GALÃO DE 5 LITROS , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
20	72	UN	05.01.09785	DETERGENTE/DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 5 LTS - PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS HIPOCLORITO DE SÓDIO - DILUIÇÃO DE 1%. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio 4,5% p/p. Ph puro 12,5 - 13,5 ph Sol 1% 10,0 - 11,0. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria desinfetante detergente hospitalar para superfícies fixas conforme RDC 14/2007. REFERÊNCIA: MASTER CLOR H. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.
28	80	GL	05.01.02312	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS, HIDRÓTOPOS, ALCALINIZANTE, ESSÊNCIAS, CORANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ALCALINIZANTES. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. DILUIÇÃO 1/500. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. INSTALAR DILUIDOR. REFERENCIA: PRODIGY 500 NIPPON.
29	60	GL	05.01.09801	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ASSOCIAÇÃO DE TEONSOATIVOS NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTES NÃO ESSENCIAIS, VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ALCALINIZANTES. DILUIÇÃO 1 / 500 - GALÃO DE 5LTS
43	160	GL	05.01.09786	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO SEM PERFUME C/ 5 LTS - PRINCÍPIO ATIVO: ÉTER 2,4 - 4-TRICLORO-HIDROXIDIFENILICO: TRICLOSAN 0,5%, PROPILYNY, GLYCOL, COCAMIDO PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH-2-SULFATE, COCAMIDE DEA, SODIUM CHLORIDE, GLYCERIN, FORMALDHYDE, TRETASODIUM EDTA, GLYCOL DISTEARATE/GLYCOL STEARATE/COCAMIDO PROPYL BETAINE, CITRICACID, WATER. PARA HIGIENE DAS MÃOS. Apresentar registro de cosmético RISCO 2 na Anvisa na categoria sabonete antisséptico GALÃO DE 05 LTS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. Com registro na ANVISA .



LOTE 05- DISPENSADORES				
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
21	50	UN	06.01.11249	DISPENSADOR POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - Sistema econômico Poupa Copos; Material PVC Transparente; Capacidade para 100 copos padrão ABNT. Desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene, segurança e conveniência em seu ambiente de trabalho. Referência: Compatível, igual ou de qualidade superior à Marca e Modelo: MULTICOPO Código: 10735.
22	70	UN	06.01.11379	DISPENSADOR POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 A 200ML. Com botão que dispensa apenas um copo por vez. Com tubo rígido transparente sem emendas para armazenamento mínimo de 100 unidades de copos. Dispenser produzido em polietileno de alta qualidade é superresistente. Marca/Modelo de referência: Multicopo.
23	35	UN	05.01.06230	DISPENSER EM PVC OU POLIETILENO REFORÇADO BRANCO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CMx300MT - P/ FIXAR NA PAREDE.

LOTE 06 – DESCARTÁVEIS				
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
44	50	FD	05.01.04240	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO (P2) 60 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.
50	700	UN	06.01.12352	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, MEDIDAS MÍNIMAS 23x20 CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G, 100% CELULOSE VIRGEM, 100% FIBRAS VEGETAIS, EXTRA BRANCO, PCT OU CX COM MÍNIMO DE 5000 FOLHAS. APRESENTAR LAUDO DE GRAMATURA E LAUDO MICROBIOLOGICO.

LOTE 07 – CARRO FUNCIONAL E ACESSÓRIOS				
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
7	2	UN	10.01.09935	BALDE APLICADOR EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 25 LT COM ESCORREDOR, TELA PLÁSTICA COM TAMPÃO PARA FECHAMENTO E RODÍZIO GIRATÓRIO.
8	2	UN	10.01.09926	BALDE ESPREMEDOR PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESÍDUOS LÍQUIDOS COM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA RECIPIENTE COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 18 LTS.
11	4	UN	10.01.09925	CARRO FUNCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE PRODUTOS E ACESSÓRIO DE LIMPEZA COM SACO PARA RESÍDUOS MEDINDO 116 CM COM PESO MÍNIMO DE 18 KG. COR DA BOLSA E ACESSÓRIOS A ESCOLHA DA CONTRATANTE. Similar, igual ou de qualidade superior à marca e modelo: BRALIMPIA CF2005 OU CF2006
24	3	UN	06.01.10954	ESPREMEDOR P/ CARRINHO DE LIMPEZA P/ BALDE DOBLO 50 LT
41	8	UN	04.01.10707	RODA TRASEIRA FIXA PARA CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMÁTICOS.
42	8	UN	04.01.10708	RODÍZIOS DIANTEIRO PARA CARRO FUNCIONAL QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMÁTICOS.

LOTE 08 – CABOS, REFIL E SUPORTES				
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
9	5	UN	10.01.09928	CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 140 CM COM MANOPLA
10	5	UN	05.01.09743	CABO PARA SUPORTE MOP UMIDO - OS CABOS SÃO FORNECIDOS NAS VERSÕES FOSCO OU COLORIDOS. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E MANOPLA DE POLIPROPILENO. DIÂMETRO 24 MM ALTURA 1,40 SEM PONTEIRA
27	5	UN	05.01.09746	KIT SUPORTE LUVAS E RODO LIMPA VIDROS-CONTENDO LUVAS PARA OS LAVADORES DE VIDROS CONFECCIONADAS EM TECIDO ACRÍLICO ULTRA ABSORVENTE, NÃO RESPINGAME LIMPADOR DE VIDROS.
30	5	UN	05-01-09750	MOP PÓ PAREDE - CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM DE DIÂMETRO), SUPORTE LT EURO, LUVAS COMPOSTAS POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTATICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.
31	8	UN	05-01-04235	PÁ COLETORA POP EM PLÁSTICO AZUL- CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO.
32	20	UN	10-01-09934	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO MEDINDO 66 CM COMPRIMENTO POR 30 CM LARGURA, NA COR AMARELA.



35	3	UN	10-01-09936	REFIL APLICADORES DE CERA 40 CM 100% MICROFIBRA
36	6	UN	05-01-09797	REFIL MOP LÍQUIDO/UMIDO 300 OU 350GR - PONTA LOOP - 85% Algodão/15% Poliéster. Refis em microfibras indicados para a higienização hospitalar e em geral; excelente absorção e alto poder para retirar líquidos; Excelente abrasão e poder de remoção de sujidades para ambientes como laboratórios e hospitalares por não soltarem fiapos devido à sua composição e fios perfeitamente tramados.
37	4	UN	05-01-09748	REFIL MOP PÓ PAREDE - PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONJUNTOS DE PAREDE. FIOS CORTADOS E COM LOOPING. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO E LAVÁVEL. NA DIMENSÃO DE 25 X 12 CM, FACILITAM A REMOÇÃO DE SUJIDADES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.
38	2	UN	10-01-09930	REFIL MOP PÓ COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS 60 CM E ACABAMENTO EM TECIDO SINTÉTICO.
39	6	UN	05-01-04231	REFIL MOP SECO 80CM PROFISSIONAL- REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS/ SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS / PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TÊCIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM.
40	2	UN	05-01-04230	REFIL MOP ÚMIDO - COM EXCELENTE ABRASÃO E PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES.GRAMATURA: 400 GRAMAS POR UNIDADE
46	10	UN	05-01-09798	SUPORTE HASTE PARA MOP LÍQUIDO/UMIDO DE 350 OU 350GR
47	10	UN	10-01-09933	SUPORTE LIMPA TUDO COM SUPERFÍCIE PLANA EM POLIETILENO, ENCAIXE PARA CABOS 22 E 25 MM DE DIÂMETRO.
48	5	UN	10-01-09931	SUPORTE PARA MOP PÓ MEDINDO 60 CM COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO
49	5	UN	10-01-09939	SUPORTE PARA APLICADOR DE CERA MEDINDO 40 CM COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.

LOTE 09 – COLETOR LIXO E PULVERIZADOR				
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
13	30	UN	10-01-03140	COLETORES DE PEDAL DE 60 LITROS NA COR BRANCA - REFORÇADO - TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO
34	60	UN	06-01-11444	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - Pulverizador com bomba de compressão prévia; - Corpo em plástico de alta resistência; - Bico pulverizador regulável em cobre; - Gatilho de acionamento com trava para pulverização contínua, proporcionando mais conforto durante a utilização; - Bombeamento com pistão metálico interno; - Para auxiliar no controle da dosagem, o pulverizador possui um indicador de capacidade no próprio tanque; - Acompanha kit de peças para substituição; - Versátil e resistente; - Leve e ergonômico; - Capacidade de 1,5 Lt.

LOTE 10 – HIPOCLORITO				
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
25	100	GL	10-01-10037	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% - GALÃO C/ 5 LT. Instalação de diluidores em comodato.
26	200	GL	10-01-10034	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% - GALÃO C/ 50 LT. Instalação de diluidores em comodato.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

1.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços para Expectativa de Fornecimento de materiais será de 12 (doze) meses.

1.3. As licitantes detentoras da melhor proposta registrada ficarão responsáveis pelo fornecimento de materiais:

1.3.1. A entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, e não incidirá nenhum custo à Contratante;

1.3.2. O fornecedor responsável pelo fornecimento de materiais, deveram realizar a entrega conforme prazo estabelecido no edital.

1.3.3. Para os lotes 02, 03, 04 e 10 a licitante contratada fica responsável pela instalação de diluidores a título de comodato, bem como pelo treinamento dos servidores responsáveis pela utilização dos produtos.

1.3.4. As licitantes devem ofertar para os itens de cada lote (lotes 02, 03, 04 e 10) produtos da mesma linha para garantir sua eficácia, qualidade e perfeita utilização.



1.4. A qualquer momento, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro, via chat do sistema BLLnet, por e-mail ou por telefone, documentos complementares necessários para melhor análise do objeto ofertado pelas licitantes, bem como amostra física para análise pelo servidor responsável.

1.5. Todos os produtos deste objeto, devem ser de excelente qualidade, certificado/registro da ANVISA, quando obrigatório para fabricação e comercialização do produto, em conformidade com as normas da ABNT e com garantia contra defeitos de produção de forma a atender as condições de segurança alimentar e com garantia de qualidade;

1.6. Os produtos entregues e que não atenderem ao exigido no edital, serão devolvidos à licitante contratada, e a mesma deverá realizar a troca dentro dos prazos previstos no edital, sem gerar custos à contratante.

1.7. Apresentação de Catálogos para análise dos produtos propostos na proposta de preços, quando solicitado pelo pregoeiro:

1.7.1. Em substituição do catálogo, a licitante poderá optar por informar na proposta ajustada, o endereço eletrônico do fabricante/produzidor dos produtos ofertados, o qual deverá permitir com exatidão, a verificação pelo pregoeiro e pelo profissional responsável, se os mesmos atendem todas as exigências no edital;

1.7.2. Quando da apresentação de catálogos o mesmo deverá atender os critérios abaixo:

- a) A licitante deverá anexar no campo próprio do sistema eletrônico, junto à proposta não identificada, catálogos dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- b) O catálogo deverá conter marca e modelo quando houver, imagens coloridas dos produtos e descrição completa que comprove que o mesmo atende o exigido no edital;
- c) O catálogo poderá ser extraído do próprio site do Fabricante/produzidor e ou catálogo físico, por meio de digitalização.
- d) Não será permitido a apresentação de catálogos montados, (recortes etc) e/ou que não possam ser verificados com precisão as características do produto, conforme exigido no edital.
- e) A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema BLLnet, auxílio da licitante para melhor compreensão/entendimento do catálogo apresentado.

1.8. A licitante, para comprovar e facilitar a análise pelo Pregoeiro, equipe de apoio e profissional responsável, poderá identificar no item, na própria proposta de preços, o número do Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde – ANVISA

1.9. Quando solicitado pelo pregoeiro a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar Ficha Técnica - FISPQ dos produtos dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 10.

2 . ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

A oposição do Selo de Identificação da Conformidade deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria INMETRO nº 179/2009 e demais portarias que venham a alterá-la.

Todos os produtos, quando obrigatório, deverão possuir registro na ANVISA.

3. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO:

As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

3.1. O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a danificação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas e modelos apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;



Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

Fiscalizar a execução do contrato e demais atos referentes à contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias, ou de imediato, para realizar a troca, conforme urgência e necessidade da secretaria solicitante.

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos produtos adquiridos não incidirá nenhum custo à Contratante.

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

A licitante detentora da melhor proposta registrada para os materiais ficará responsável pelo fornecimento dos mesmos e correlatos, não incidirá nenhum custo à Contratante quanto as despesas para entrega e troca.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito através de e-mail;

8.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

8.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

8.2.1. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

8.2.2. Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

8.2.3. Entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:



8.4.1. Retardarem a execução do pregão;

8.4.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. DA GARANTIA:

9.1. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
e Fazenda

ALEXANDRE HEITOR FARIA FRANCO
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉIA MARIA SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

LEANDRO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Assuntos Urbanos e Planejamento

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer

DIVA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Promoção da Cidadania



ANEXO 01-A

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

INSCR. MUNICIPAL:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES:

() SIM () NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

LOTE 01 - ALCOOL							
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	880	UN	10.01.09688	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO			
3	180	GL	06.01.11359	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS. - Álcool Líquido 70% 5lt para Limpeza Hospitalar; Composição: Álcool etílico e água; Princípio Ativo: Álcool etílico 70% (p/p); Álcool etílico hidratado 70° INPM; Indicado para a higienização, assepsia e desinfecção.; COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: Start Asseptgel.			
4	300	UN	10.01.03713	ÁLCOOL GEL C/ TRICLOSAN - ANTISSEPTICO À SECO. GLICERINADO BACTERICIDA BOLSA REFIL COM ENCAIXE PARA RESERVATÓRIO DE 800 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.			
5	300	GL	10.01.09564	ÁLCOOL GEL C/ TRICLOSAN ANTISSEPTICO 70% À SECO. GLICERINADO BACTERICIDA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÃO 5LT - LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

LOTE 02 – LAVANDERIA HOSPITALAR							
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	5	GL	05.01.09789	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS E ALVEJANTES QUÍMICOS, COMPOSIÇÃO METABISSULFITO DE SÓDIO 15 - 30%, PH PURO 3,5 A 4,5 DOSAGEM DE 2 A 3 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA: MASTER NEUTRALIZE - GALÃO DE 20 LITROS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.			



6	6	GL	05.01.09790	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO: CORANTE AZUL CI74160, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE, TENSOATIVO CATIONICO E NÃO IÔNICO. CLORETO DE DISEBODIMETIL AMÔNIO. 2 A 4 ML/ KG ROUPA REFERÊNCIA MASTER NEUTRALIZE. GALÃO DE 50 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRODEÊNCIA E VALIDADE.			
14	10	GL	05.01.09791	DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA, Princípio Ativo: Ácido Peracético Mín. 3,5% p/p. COMPOSIÇÃO BACTERICIDA Peróxido de Hidrogênio, Ácido Peracético, Ácido Acético, Estabilizante, Veículo. DOSAGEM DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER BAC AP. GALÃO DE 27 LITROS. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria desinfetante para roupas hospitalares conforme RDC 14/2007 , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.			
17	6	GL	05.01.09792	DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPAS. BRANQUEADOR ÓPTICO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, DODECILBENZENOSSULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO E ALCALINIZANTE. DOSAGEM DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER WASH. GALÃO DE 50 LTS , Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria detergente para lavar roupas conforme RDC 59/2010 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.			
33	6	UN	05.01.09793	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ANTI - REDEPOSITANTE, SEQUESTRANTE, VEÍCULO. ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO > 30% , DOSAGEM DE 3 A 5 ML POR KG DE ROUPA - REFERÊNCIA MASTER ALKALINE GALÃO DE 50 LITROS. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria detergente para roupas ou lava roupas conforme RDC 59/2010. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

LOTE 03 – TRATAMENTO DE PISO							
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
12	24	UN	05.01.09788	CERA IMPERMEABILIZANTE AUTO BRILHO C/ 5LTS UHS PARA POLIMENTO DE PISOS. ACABAMENTO ACRILICO UHS, PH 8 A 9, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO POLÍMERO ACRILICO. EMULSÃO DE POLIETILENO, EMULSÃO DE POLIPROPILENO, NIVELADOR, PLASTIFICANTES, PRESERVANTE E RESINA ACRILICA. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE -			
18	18	UN	05.01.09796	DETERGENTE REMOVER PARA CERA E ACABAMENTO ACRILICOS UHS. PH PURO 12.5 - 13.5 PH SOL. 1% 11-13, PRICÍPIO ATIVO: ALCOOL BENZILICO E MONOETANOLAMINA. EMBALAGEM DE 05 LTS.			
45	10	GL	10.01.09923	SELADOR ACRILICO PARA PISO POROSO PH PURO 8,5 - 9,5 DENSIDADE 1,020 - 1,040 G/ML. PRICÍPIO ATIVO: POLÍMERO ACRILICO. ENBALAGEM DE 05 LTS.			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

LOTE 04 – LIMPEZA GERAL							
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
15	50	GL	05.01.09783	DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 5 LTS - PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS QUARTENÁRIO DE AMONIO - DILUIÇÃO DE 1%. Princípio Ativo: Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio 17,6%. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos conforme RDC 14/2007. REFERÊNCIA MASTER BAC HEALTH Q.A. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			



16	30	UN	05.01.09787	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS - Diluição 1%. Princípio ativo: ENZIMAS: Amilase, Celulase, Lipase, Protease tipo 1 e Protease tipo 2, Tensoativos Aniônicos e Tensoativos não Iônicos. EMBALAGEM DE 1 LT , EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.			
19	96	UN	05.01.09784	DETERGENTE/DESENGRAXANTE 5 LTS - PARA USO GERAL SUPER CONCENTRADO. PH NEUTRO - DILUIÇÃO DE 1%. Princípio Ativo: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio. Ph puro 6,0 - 8,0 ph Sol 1% 6,0 - 8,0. REFERÊNCIA MASTER UNIVERSAL. GALÃO DE 5 LITROS , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
20	72	UN	05.01.09785	DETERGENTE/DESINFETANTE HOSPITALAR C/ 5 LTS - PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS HIPOCLORITO DE SÓDIO - DILUIÇÃO DE 1%. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio 4,5% p/p. Ph puro 12,5 - 13,5 ph Sol 1% 10,0 - 11,0. Apresentar registro de RISCO 2 na Anvisa na categoria desinfetante detergente hospitalar para superfícies fixas conforme RDC 14/2007. REFERÊNCIA: MASTER CLOR H. GALÃO DE 5 LITROS , COTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
28	80	GL	05.01.02312	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS, HIDRÓTOPOS, ALCALINIZANTE, ESSÊNCIAS, CORANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ALCALINIZANTES. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. DILUIÇÃO 1/500. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. INSTALAR DILUIDOR. REFERENCIA: PRODIGY 500 NIPPON.			
29	60	GL	05.01.09801	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ASSOCIAÇÃO DE TEONSOATIVOS NÃO IÔNICO. ALCALINIZANTES NÃO ESSENCIAIS, VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ALCALINIZANTES. DILUIÇÃO 1 / 500 - GALÃO DE 5LTS			
43	160	GL	05.01.09786	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO SEM PERFUME C/ 5 LTS - PRINCÍPIO ATIVO: ÉTER 2,4 - 4- TRICLORO-HIDROXIDIFENILICO: TRICLOSAN 0,5%, PROPYLENY, GLYCOL, COCAMIDO PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH-2-SULFATE, COCAMIDE DEA, SODIUM CHLORIDE, GLYCERIN, FORMALDHYDE, TRETASODIUM EDTA, GLYCOL DISTEARATE/GLYCOL STEARATE/COCOAMIDO PROPYLBETAINE, CITRICACID, WATER. PARA HIGIENE DAS MÃOS. Apresentar registro de cosmético RISCO 2 na Anvisa na categoria sabonete antisséptico GALÃO DE 05 LTS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. Com registro na ANVISA .			
VALOR TOTAL ESTIMADO RS							

LOTE 05- DISPENSADORES							
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
21	50	UN	06.01.11249	DISPENSADOR POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS 50ML - Sistema econômico Poupa Copos; Material PVC Transparente; Capacidade para 100 copos padrao ABNT. Desenvolvido especialmente para permitir economizar em seu consumo de copos, proporcionando maior higiene, segurança e conveniência em seu ambiente de trabalho. Referência: Compatível, igual ou de qualidade superior à Marca e Modelo: MULTICOPO Código: 10735.			
22	70	UN	06.01.11379	DISPENSADOR POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 A 200ML. Com botão que dispensa apenas um copo por vez. Com tubo rígido transparente sem emendas para armazenamento mínimo de 100 unidades de copos. Dispenser produzido em polietileno de alta qualidade é superresistente. Marca/Modelo de referência: Multicopo.			
23	35	UN	05.01.06230	DISPENSER EM PVC OU POLIETILENO REFORÇADO BRANCO P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 10CMx300MT - P/ FIXAR NA PAREDE.			
VALOR TOTAL ESTIMADO RS							



LOTE 06 – DESCARTÁVEIS							
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
44	50	FD	05.01.04240	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR REFORÇADO (P2) 60 LITROS C/ SELO INFECTANTE. ESPECIFICAÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO (SACO), NA COR BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE INFECTADOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDO COM 100 UNIDADES.			
50	700	UN	06.01.12352	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHA, 2 DOBRAS, MEDIDAS MÍNIMAS 23x20 CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G, 100% CELULOSE VIRGEM, 100% FIBRAS VEGETAIS, EXTRA BRANCO, PCT OU CX COM MÍNIMO DE 5000 FOLHAS. APRESENTAR LAUDO DE GRAMATURA E LAUDO MICROBIOLOGICO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

LOTE 07 – CARRO FUNCIONAL E ACESSÓRIOS							
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
7	2	UN	10.01.09935	BALDE APLICADOR EM POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 25 LT COM ESCORREDOR, TELA PLASTICA COM TAMBPA PARA FECHAMENTO E RODIZIO GIRATÓRIO.			
8	2	UN	10.01.09926	BALDE ESPREMEDOR PARA ARMAZENAMENTO DE SOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESÍDUOS LÍQUIDOS COM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA RECIPIENTE COM CAPACIDADE ENTRE 12 E 18 LTS.			
11	4	UN	10.01.09925	CARRO FUNCIONAL PARA DESLOCAMENTO DE PRODUTOS E ACESSÓRIO DE LIMPEZA COM SACO PARA RESÍDUOS MEDINDO 116 CM COM PESO MÍNIMO DE 18 KG. COR DA BOLSA E ACESSÓRIOS A ESCOLHA DA CONTRATANTE. Similar, igual ou de qualidade superior a marca e modelo: BRALIMPIA CF2005 OU CF2006			
24	3	UN	06.01.10954	ESPREMEDOR P/ CARRINHO DE LIMPEZA P/ BALDE DOBLO 50 LT			
41	8	UN	04.01.10707	RODA TRASEIRA FIXA PARA CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMÁTICOS.			
42	8	UN	04.01.10708	RODÍZIOS DIANTEIRO PARA CARRO FUNCIONAL QUE FACILITAM OS DESLOCAMENTOS EM LOCAIS RESTRITOS E CORREDORES, AMBIENTES PROPÍCIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EMBORRADOS PNEUMÁTICOS.			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

LOTE 08 – CABOS, REFIL E SUPORTES							
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
9	5	UN	10.01.09928	CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 140 CM COM MANOPLA			
10	5	UN	05.01.09743	CABO PARA SUPORTE MOP UMIDO - OS CABOS SÃO FORNECIDOS NAS VERSÕES FOSCO OU COLORIDOS. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E MANOPLA DE POLIPROPILENO. DIÂMETRO 24 MM ALTURA 1,40 SEM PONTEIRA			
27	5	UN	05.01.09746	KIT SUPORTE LUVA E RODO LIMPA VIDROS-CONTENDO LUVAS PARA OS LAVADORES DE VIDROS CONFECCIONADAS EM TECIDO ACRÍLICO ULTRA ABSORVENTE, NÃO RESPINGAME LIMPADOR DE VIDROS.			
30	5	UN	05-01-09750	MOP PÓ PAREDE - CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40 M X 24MM DE DIÂMETRO), SUPORTE LT EURO, LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTATICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.			
31	8	UN	05-01-04235	PÁ COLETORA POP EM PLÁSTICO AZUL- CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO.			



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

32	20	UN	10-01-09934	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO MEDINDO 66 CM COMPRIMENTO POR 30 CM LARGURA, NA COR AMARELA.			
35	3	UN	10-01-09936	REFIL APLICADORES DE CERA 40 CM 100% MICROFIBRA			
36	6	UN	05-01-09797	REFIL MOP LÍQUIDO/UMIDO 300 OU 350GR - PONTA LOOP - 85% Algodão/15% Poliéster. Refis em microfibra indicado para a higienização hospitalar e em geral; excelente absorção e alto poder para retirar líquidos; Excelente abrasão e poder de remoção de sujidades para ambientes como laboratórios e hospitalares por não soltarem fiapos devido à sua composição e fios perfeitamente tramados.			
37	4	UN	05-01-09748	REFIL MOP PÓ PAREDE - PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONJUNTOS DE PAREDE. FIOS CORTADOS E COM LOOPING. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO E LAVÁVEL. NA DIMENSÃO DE 25 X 12 CM. FACILITAM A REMOÇÃO DE SUJIDADES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.			
38	2	UN	10-01-09930	REFIL MOP PÓ COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS 60 CM E ACABAMENTO EM TECIDO SINTÉTICO.			
39	6	UN	05-01-04231	REFIL MOP SECO 80CM PROFISSIONAL- REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTATICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS/ SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS / PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TÊCIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM.			
40	2	UN	05-01-04230	REFIL MOP ÚMIDO - COM EXCELENTE ABRASÃO E PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES.GRAMATURA: 400 GRAMAS POR UNIDADE			
46	10	UN	05-01-09798	SUPORTE HASTE PARA MOP LÍQUIDO/UMIDO DE 350 OU 350GR			
47	10	UN	10-01-09933	SUPORTE LIMPA TUDO COM SUPERFICIE PLANA EM POLIETILENO, ENCAIXE PARA CABOS 22 E 25 MM DE DIÂMETRO.			
48	5	UN	10-01-09931	SUPORTE PARA MOP PÓ MEDINDO 60 CM COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO			
49	5	UN	10-01-09939	SUPORTE PARA APLICADOR DE CERA MEDINDO 40 CM COM ARMAÇÃO DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

LOTE 09 – COLETOR LIXO E PULVERIZADOR							
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
13	30	UN	10-01-03140	COLETORES DE PEDAL DE 60 LITROS NA COR BRANCA - REFORÇADO - TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO			
34	60	UN	06-01-11444	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - Pulverizador com bomba de compressão prévia; - Corpo em plástico de alta resistência; - Bico pulverizador regulável em cobre; - Gatilho de acionamento com trava para pulverização contínua, proporcionando mais conforto durante a utilização; - Bombeamento com pistão metálico interno; - Para auxiliar no controle da dosagem, o pulverizador possui um indicador de capacidade no próprio tanque; - Acompanha kit de peças para substituição; - Versátil e resistente; - Leve e ergonômico; - Capacidade de 1,5 Lt.			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							



LOTE 10 – HIPOCLORITO							
ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
25	100	GL	10-01-10037	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% - GALÃO C/ 5 LT. Instalação de diluidores em comodato.			
26	200	GL	10-01-10034	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% - GALÃO C/ 50 LT. Instalação de diluidores em comodato.			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							

Valor Total Estimado dos lotes participantes R\$ _____
(_____)

- a) Apresentar MARCA, NOME COMERCIAL e MODELO quando houver, para todos os itens.
- b) Local de Entrega: Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
- c) Prazo de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do envio da solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na AF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O Prazo de entrega se for necessário ser inferior ao prazo estabelecido, deverá ser conforme urgência justificada pela secretaria solicitante; O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.
- d) Pagamento: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- e) Garantia: O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo fabricante/produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo fabricante, o fornecedor garantirá sua qualidade pelo período mínimo de 06 (seis) meses.
- f) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
- g) Validade da Proposta: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- h) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- i) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.



ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
 - 1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;
 - b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
 - c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei.
- 2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.
- 2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO

4.1. Declaração de que reúne condições de apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, após ser declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada:

a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

a.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

a.2) Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar.

4.1.1. A não apresentação dos documentos no prazo declarado ou a apresentação da documentação irregular, acarretará à empresa vencedora, a sua desclassificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Quando obrigatório para a comercialização dos produtos do objeto deste edital, a licitante deverá apresentar:

5.1.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

5.1.2. Autorização de funcionamento da empresa - AFE, junto ao Ministério da Saúde, tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto. Entende-se que seja apresentado o número de autorização de funcionamento da empresa - AFE, junto ao MS tanto do fabricante quanto do distribuidor do produto, em cumprimento a legislação vigente, Lei Federal nº 6.437/1977 e RDC nº 16/2014.

5.2. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo do ANEXO 03 deste Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Os documentos que não é possível verificar sua autenticidade e validade através de sites oficiais na internet, deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, através de protocolo ou envio por SEDEX pelos correios.

6.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.



6.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 013/2021

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro _____ Cidade/Estado _____/_____ participante do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, caso seja declarada vencedora, os documentos abaixo relacionados em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U. MEDIDA	MARCA E NOME COMERCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)



ANEXO 05
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
VALIDADE: ...

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 15.635.509/0001-88, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sra. **DIVA PAULA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-4.093.520 SSP/MG e CPF nº 743.396.306-59 residente e domiciliada nesta cidade de Planura denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, neste ato denominada

CONTRATADA/FORNECEDOR, decorrente de licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 013/2021**, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- Tem por objeto a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico para o registro de preços à aquisição de **produtos de limpeza hospitalar, de uso geral e correlatos**, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme anexo I do edital.

II- A licitante detentora da melhor proposta registrada, ficará responsável pelo fornecimento do objeto e não incidirá nenhum custo à Contratante, além de seu valor registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

I- O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.



II- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 013/2021;

III- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

IV- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 013/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V- Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico nº. 013/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

I- As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na OF emitida pelo requisitante, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso a contratada apresente justificativa no prazo de até 24h após o recebimento da AF, a qual será analisada pela contratante para posterior deferimento ou não.

II- Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

III- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
- b) de acordo com as especificações.

IV- O recebimento definitivo dar-se-á após a:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.

V- Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

VI- Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme urgência, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VII- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

VIII- Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias ou de imediato conforme urgência corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

IX- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

X- O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XI- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I- Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.



- III- O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.**
IV- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

II- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

II- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

III - A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

VI- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

V- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VI- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

VII- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

I- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I.I- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

I.II- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

I.III- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

I.IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.I- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II.II- Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

II.III- Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

III- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

IV- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem responsabilidades das partes:

I.I- CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
- d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

I.II- CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos diluidores necessários a título de comodato, bem como treinar os servidores na correta utilização dos diluidores e produtos.
- c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e equipamentos em geral.
- l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- s) A CONTRATADA terá, no máximo, 02 (dois) dias corridos para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;
- h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III- A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da legislação processual.

IV- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

V- Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.I- Pela Administração, quando:



- I.I.I-** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- I.I.II-** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- I.I.III-** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- I.I.IV-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- I.I.V-** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- I.I.VI-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- I.I.VII-** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- I.I.VII.I-** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- I.II-** Pelas detentoras, quando:
- I.II.I-** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- I.II.II-** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- I-** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.

Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PLANURA
ANTONIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DIVA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA M. DE D. SOCIAL E P. DA CIDADANIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRE LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LICITANTE CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Testemunhas:

01-
Nome:
CPF:

02-
Nome:
CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Contratante: _____

Contratada: _____

Contrato Nº: _____

Objeto: _____

Advogado(s) 2: _____ Nº OAB: _____ e-mail: _____

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido pelo TCEMG;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

Contratante

Contratada



Gestor do órgão / entidade:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial: _____ nº _____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____
CEP _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Gestor

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial: _____ nº _____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Contratante

Pela Contratada:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial: _____ nº _____
Bairro _____ Cidade/ Estado _____ CEP _____
E-mail Institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Contratada